



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## = PROJETO DE LEI NÚMERO 26, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.023 =

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023”**

**SONIA CRISTINA JACON GABAU**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei ;

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais )** durante o exercício de 2023, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado ao cobrir despesas com repasse financeiro municipal para cobrir despesas corrente do exercício de 2023

|                                                                         |                |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>02.01.01. 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPENDÊNCIA</b>  |                |
| 3.1.90.11 01 VENCIMENTO E VANTAGEM FIXAS - PESSOAL                      | R\$ 15.000,00  |
| 3.1.90.13 02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | R\$ 10.000,00  |
| <b>02.01.02. 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>     |                |
| 3.1.90.11 20 VENCIMENTO E VANTAGEM FIXAS - PESSOAL                      | R\$ 100.000,00 |
| 3.1.90.13 21 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | R\$ 50.000,00  |
| <b>02.01.03.04.123.0002.2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS</b>      |                |
| 3.1.90.11 51 VENCIMENTO E VANTAGEM FIXAS - PESSOAL                      | R\$ 150.000,00 |
| 3.1.90.13 52 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | R\$ 40.000,00  |
| <b>02.02.02.08.244.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>  |                |
| 3.1.90.11 76 VENCIMENTO E VANTAGEM FIXAS - PESSOAL                      | R\$ 30.000,00  |
| 3.1.90.16 77 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                  | R\$ 5.000,00   |
| 3.3.90.36 88 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FIS.                  | R\$ 15.000,00  |
| <b>02.02.02.08.244.0003.2026 MANUTENÇÃO DO CRAS</b>                     |                |
| 3.1.90.11 94 VENCIMENTO E VANTAGEM FIXAS - PESSOAL                      | R\$ 40.000,00  |
| 3.1.90.13 95 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | R\$ 10.000,00  |
| <b>02.03.01.10.301.0004.2008. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE</b>         |                |
| 3.3.90.36 134 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FIS.                 | R\$ 150.000,00 |
| <b>02.03.01.10.303.0004.2033 MANUTENÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> |                |
| 3.1.90.11 151 VENCIMENTO E VANTAGEM FIXAS - PESSOAL                     | R\$ 150.000,00 |
| 3.1.90.13 152 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      | R\$ 10.000,00  |
| <b>02.03.01 10.303.0004.2053 MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>         |                |
| 3.1.90.11 159 VENCIMENTO E VANTAGEM FIXAS - PESSOAL                     | R\$ 60.000,00  |
| 3.1.90.13 160 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      | R\$ 5.000,00   |
| <b>02.03.06 10.301.0004.2013 GESTÃO DE OUTROS RECURSOS DA SAÚDE</b>     |                |
| 3.3.90.30 201 MATERIAL DE CONSUMO                                       | R\$ 40.000,00  |
| <b>02.04.01 12.361.0005.2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>       |                |
| 3.1.90.11 211 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL                    | R\$ 330.000,00 |
| 3.1.90.13 212 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      | R\$ 30.000,00  |
| 3.3.90.36 219 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FIS.                 | R\$ 50.000,00  |
| <b>02.04.08 12.365.0005.2045 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA DE 4 E 5 ANOS</b> |                |
| 3.1.90.11 293 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL                    | R\$ 70.000,00  |
| 3.1.90.13 294 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      | R\$ 10.000,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

|                                                                                |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>02.05.01.15.452.0008.2024. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE</b> |                         |
| 3.1.90.13 319 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                             | R\$ 80.000,00           |
| 3.3.90.36 324 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FIS.                        | R\$ 100 .000,00         |
| <b>02.05.02 20.606.0009.2025 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA</b>                     |                         |
| 3.1.90.11 333 VENCIMENTOS E VANTAGEM FIXAS - PESSOAL                           | R\$ 40.000,00           |
| 3.1.90.13 334 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                             | R\$ 10.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>R\$ 1.600.000,00</b> |

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulações das dotações orçamentarias abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 .

|                                                                               |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>02.01.02.99.999.9999.0003 EMENDA LEGISLATIVA</b>                           |                         |
| 9.9.99.99 49 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                          | R\$ 200.000,00          |
| <b>02.04.01 12.361.0005.2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>             |                         |
| 3.3.90.3.2 217 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO                     | R\$ 35.000,00           |
| <b>02.03.01.10.301.0004.2008. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE</b>               |                         |
| 3.1.90.13 319 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                            | R\$ 150.000,00          |
| <b>02.03.04 10.304.0004.2035 MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA</b>              |                         |
| 3.1.90.11 333 VENCIMENTOS E VANTAGEM FIXAS - PESSOAL                          | R\$ 55.000,00           |
| 3.1.90.13 334 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                            | R\$ 15.000,00           |
| <b>02.04.01. 12.361.0005.2041. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTE</b>      |                         |
| 3.3.90.30 225 MATERIAL DE CONSUMO                                             | R\$ 100.000,00          |
| 3.3. 90.39. 227 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA J.                       | R\$ 40.000,00           |
| 3.3. 90.39. 228 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA J.                       | R\$ 60.000,00           |
| <b>02.04.05 .12364.0005.2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR</b>                |                         |
| 3.1.90.11 261 VENCIMENTOS E VANTAGEM FIXAS - PESSOAL                          | R\$ 25.000,00           |
| 3.1.90.13 262 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                            | R\$ 5.000,00            |
| <b>02.04.06.12.361.0005.2073 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-MAGISTERIO 70%</b>          |                         |
| 3.1.90.11 267 VENCIMENTOS E VANTAGEM FIXAS - PESSOAL                          | R\$ 150.000,00          |
| 3.1.90.13 268 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                            | R\$ 100.000,00          |
| <b>02.04.06.12.365.0005.2074 MANUTENÇÃO DO FUNDEB- CRECHE 70%</b>             |                         |
| 3.1.90.11 274 VENCIMENTOS E VANTAGEM FIXAS - PESSOAL                          | R\$ 70.000,00           |
| 3.1.90.13 275 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                            | R\$ 20.000,00           |
| <b>02.04.06.12361.0005.2073 MANUTENÇÃO DO FUNDEB- PRÉ ESCOLA 70%</b>          |                         |
| 3.1.90.11 277 VENCIMENTOS E VANTAGEM FIXAS - PESSOAL                          | R\$ 100.000,00          |
| 3.1.90.13 278 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                            | R\$ 20.000,00           |
| <b>02.04.07.12.365.0005.2044 MANUTENÇÃO DA CRECHE ESCOLA 0 A 03 ANOS</b>      |                         |
| 3.3.90.30 286 MATERIAL DE CONSUMO                                             | R\$ 25.000,00           |
| 3.3.90.36 287 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FIS.                       | R\$ 5.000,00            |
| 3.3. 90.39. 288 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA J.                       | R\$ 20.000,00           |
| 3.3. 90.39. 289 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA J.                       | R\$ 5.000,00            |
| <b>02.05.01.15.451.0008.1006 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b>                       |                         |
| 4.4.90.51 309 OBRAS E INSTALAÇÕES                                             | R\$ 50.000,00           |
| 4.4.90.51 310 OBRAS E INSTALAÇÕES                                             | R\$ 100.000,00          |
| <b>02.05.01 15.452.0008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE</b> |                         |
| 3.1.90.11 318 VENCIMENTOS E VANTAGEM FIXAS - PESSOAL                          | R\$ 250.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                                  | <b>R\$ 1.600.000,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

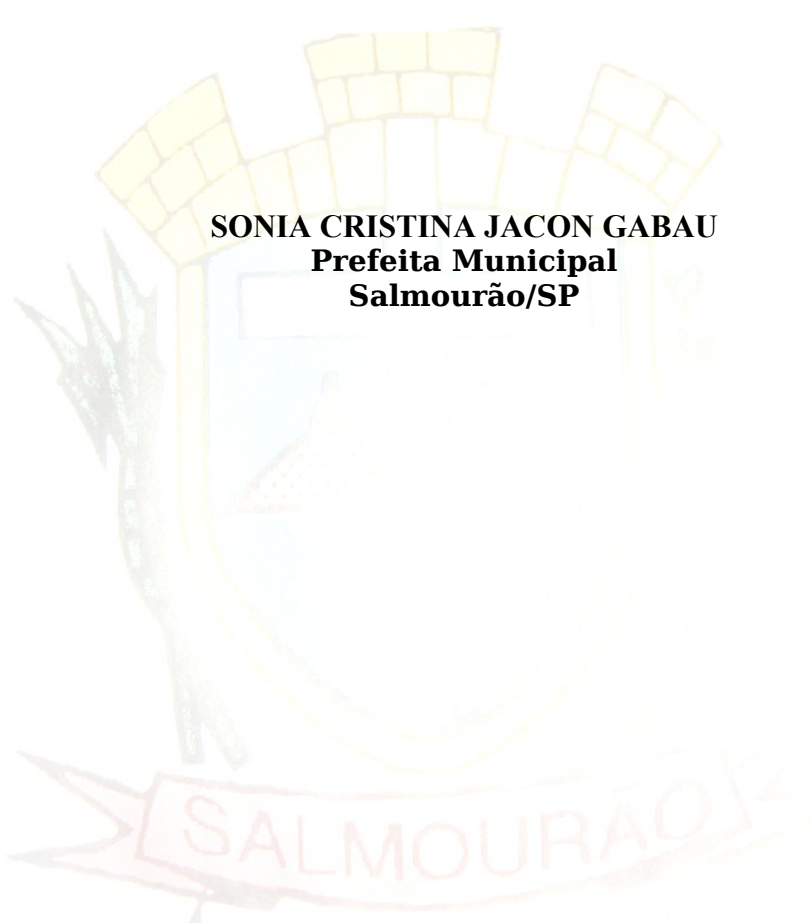
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

**CNPJ 46.477.618/0001-48**

**Parágrafo Único** - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentárias do exercício atual

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 18 de outubro de 2023.



**SONIA CRISTINA JACON GABAU**  
**Prefeita Municipal**  
**Salmourão/SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI NÚMERO 26/2023.

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,  
SENHORA VEREADORA.**

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei nº 26/2023, que **“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023”**.

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.238/2022 (Lei Orçamentária Municipal) o Poder Executivo somente está autorizado por meio de Decreto, a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares decorrentes do excesso de arrecadação e superávit financeiro até determinado limite, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei Orçamentária anual autoriza a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, sempre respeitando os limites estabelecidos pela mesma, sendo que ao atingi-lo o Executivo Municipal é obrigado a pedir autorização da Câmara Municipal para abertura de crédito adicional suplementar.

Portanto o presente Projeto de Lei de **Adequação Orçamentária** se faz necessário para cumprimento de legislação municipal em vigor, permitindo a operacionalidade do sistema orçamentário e reforçando da dotação já existente sendo utilizado então pela insuficiência dos créditos orçamentários existentes ou preservação dos já existentes para utilização futura, sendo que referidos recursos já estão previstos.

Salientamos ainda, que referido Projeto de Lei **não cria despesa nova** para a Administração e sim permite a abertura de crédito adicional suplementar dentro do próprio orçamento, visando o atendimento do repasse de recursos financeiros do tesouro não previstos originalmente a serem destinados a diversas despesas correntes

Sendo mais no momento e prontos a fornecer informações adicionais que se fizerem necessárias, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Salmourão, 18 de outubro de 2023

Respeitosamente,

**SONIA CRISTINA JACON GABAU**  
**Prefeita Municipal**  
**Salmourão/SP**

**Excelentíssimo Senhor**  
**WESLEY BARBOSA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Salmourão.**  
**Salmourão/SP.**